



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 006/2026

TUPANDI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.792 DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.792 de 25 de janeiro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o pagamento de vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Tupandi, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 006/2026, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.792 de 25 de janeiro de 2002, reajustando o valor do vale alimentação dos Conselheiros Tutelares de R\$ 520,00 para R\$ 600,00.

O valor reajustado cumpre a necessidade de tratamento igualitário aos Conselheiros Tutelares em relação aos servidores públicos que passaram a ter o seu vale alimentação também reajustado.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal